



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO

DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA - Presidente da Comissão

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
0003/2023**

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA

Código da Matéria: 20230411114854 - Data/Hora Publicação: 11/04/2023 11:50:43

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FABIANO GUIMARÃES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. VIGÊNCIA: até 20/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00086/2023 - 10.04.23 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA

Código da Matéria: 20230411082613 - Data/Hora Publicação: 11/04/2023 08:27:27

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA
0002/2023**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ELABORAÇÃO E PREPARO DOS LANCHES E/OU REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Getúlio Vargas, 15 - Centro - Baraúna - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com.

Baraúna - PB, 11 de Abril de 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO ELETRONICO 0012/2022



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 0001/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 0001/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARAÚNA E A EMPRESA PAULO PONTES DA SILVA-EPP, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº. 15, Centro, Baraúna/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste representado pelo Prefeito, o Sr. **MANASSÉS GOMES DANTAS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 1.419.430 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 670.582.304-63, residente e domiciliado no Município de Baraúna/PB, com fundamento no inciso I, do art. 79 c/c o inciso I, do art. 78, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 0001/2023**, firmado com a empresa **PAULO PONTES DA SILVA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.365.134/0001-02, com sede na Rua Telci Teixeira de Souza, 33, Montes das Oliveiras, Guarabira - PB, representada pelo Sr. **PAULO PONTES DA SILVA**, com esteio nas cláusulas a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. A **CONTRATANTE** resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nesta data, o Contrato n. 0001/2023, referente ao Processo n. 00049/2023, cujo procedimento licitatório na modalidade Pregão objetivou a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

- 2.1. A presente rescisão, que encontra fundamento no inciso I, do art. 79 c/c o inciso I, do art. 78, ambos da Lei n. 8.666, de 1993, é motivada pela inexecução do contrato, uma vez que emitida a ordem de compra, a **CONTRATADA** não realizou a entrega dos itens solicitados e expressamente manifestou-se no sentido de que os preços ofertados por ela estão “impraticáveis, muitos deles inexequíveis, não sendo possível portanto cumprir com as obrigações contratadas”, sem apresentar qualquer justificativa que tenha alterado o

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180 Site:
www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando-se, inclusive, a data da proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E PRAZO PARA DEFESA

- 3.1. A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no contrato, na Lei n. 10.520, de 2002 e na Lei n. 8.666, de 1993, pela inexecução contratual, que serão devidamente apuradas por meio de processo administrativo instaurado para esta finalidade.
- 3.2. Fica assegurada à CONTRATADA, desde já, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa à presente rescisão, em conformidade com a alínea "e" do inciso I, do art. 109 da Lei n. 8.666, de 1993, prazo esse que será considerado a partir publicação deste termo, por extrato, no Diário Oficial do Município.

4. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. É competente o Foro da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual
- 4.2. O presente termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Baraúna/PB, 11 de abril de 2023.


MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito do Município de Baraúna/PB

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180 Site:
www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20230411122711 - Data/Hora Publicação: 11/04/2023 12:28:37



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020